

LEI Nº 2.874, de 29 de novembro de 1968.

Dá nova denominação ao Distrito de Serraria.

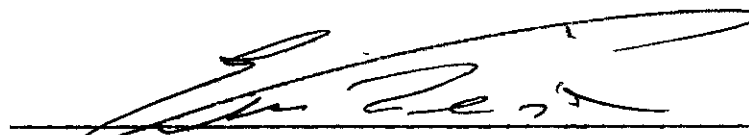
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 17, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - O distrito de Serraria, no Município de Dourados, criado pela Lei nº 2.101, de 20 de dezembro de 1963, passa a denominar-se distrito de Indaópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 29 de novembro de 1968.


Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

*Registrada em 192 v.
e 193 do Livro Competente.
Em 12-4-69
Mônica
Of. Leg. PL9.*